



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507007/2026

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chã Preta, através do e-mail cplchapreta@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Portaria nº 0101-001/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 0507007/2026

O **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, por intermédio da sua Comissão Contratação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 0601-005/2026, do dia 06 de janeiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 25/06/2026

HORÁRIO: 09h30min – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL BNC – <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0002 - Gabinete do Prefeito

Estrutura Programática: 02.0002.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

Unidade Orçamentária: 0003 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Estrutura Programática: 03.0003.04.122.0013.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 0005 - Secretaria Municipal de Finanças

Estrutura Programática: 04.0005.04.123.0003.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0008 - Fundo Municipal de Educação

Estrutura Programática: 05.0008.12.122.0005.4001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0010 - Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Estrutura Programática: 05.0010.12.361.0005.4023 - Manutenção das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 0028 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Estrutura Programática: 06.0028.15.122.0006.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social

Estrutura Programática: 08.0015.08.122.0009.8001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 08.0015.08.243.0015.8006 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Crianças Feliz

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 08.0015.08.245.0009.8007 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - Equipamentos e Material Permanente



Estrutura Programática: 08.0015.08.245.0009.8012 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 0013 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Estrutura Programática: 09.0013.20.122.0008.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Esporte

Unidade Orçamentária: 0018 - Secretaria Municipal de Esporte

Estrutura Programática: 10.0018.27.122.0014.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0006 - Fundo Municipal de Saúde

Estrutura Programática: 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0025 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Estrutura Programática: 15.0025.13.122.0002.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 0026 - Secretaria Municipal de Governo

Estrutura Programática: 16.0026.04.122.0002.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo WhatsApp: (42) 3026-4555, telefone fixo: (41) 3166-6868, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5. TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP, conforme Lei 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º,



XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.23. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24 FASE DE JULGAMENTO:

7.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- b) Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.24.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.24.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.24.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.24.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.24.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.24.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.24.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.24.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.24.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.24.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.24.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.24.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.24.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.24.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.24.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.24.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.24.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.24.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.24.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.24.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.24.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.24.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.24.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.26. Ressalvado o disposto no item 9.25, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.27. Habilitação Jurídica:

9.27.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.27.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.27.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.27.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.27.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.27.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.28. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



9.28.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.28.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.28.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28.6. Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.29. Qualificação econômico-Financeira:

9.29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.30. Qualificação Técnica:

9.30.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.30.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

9.31. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.41. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – Das Sanções Administrativas e 17 – Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.9. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

19.2. A ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplchapreta@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n – CHÃ PRETA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

24.12. O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

24.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplchapreta@gmail.com

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

24.15. É eleito o Foro de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

25. ANEXOS AO EDITAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Chã Preta/AL, 10 de junho de 2026

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Portaria nº 0101-001/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL, mediante realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL, conforme quantitativos, especificações e valores estimados constantes na tabela abaixo:

Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimado Unitário	Estimado Total
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - 04 PRATELEIRAS - FECHADURA - 1,90M (h) X 1,20M (L)	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Armário aço com fechadura, acabamento superficial: pintura epóxi, cor: cinza ou a escolha do contratante, 02 portas, quantidade prateleiras: 4 un, altura entre 1,90 m e 2,10m, largura: entre 1,20 m e 1,40m, profundidade: entre 0,40m e 0,60m, material: chapa de aço. Cada prateleira deverá suportar o peso mínimo de 30kg. Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	75	R\$ 989,000	R\$ 74.175,000
2	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA - 06 PORTAS - 1,20M (L) X 1,90M (h) X 1,10M (P)	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA 06 PORTAS - Armário copa, cozinha, material: aço, cor: cinza ou a escolha do contratante, quantidade portas: 6-8 (Mínimo 6, máximo 8), características adicionais: medidas de largura entre 1,20m e 1,40m x profundidade entre 1,10m e	Unidades	34	R\$ 1.195,190	R\$ 40.636,460



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		1,30m e altura mínima de 1,9m até 2m; Mínimo 03 gavetas, paneleiro com, no mínimo, 12 divisões. Qualidade equivalente à descrição ou superior.				
3	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVES - PASTA SUSPENSA - 1,30M (h) X 0,45M (L) X 0,50M (P)	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - arquivo de aço com 4 gavetas com chave (cada gaveta deve suportar, no mínimo, 20 kg), tipo pasta suspensa trilho nas dimensões mínimas: altura 1,30m (máxima 1,40m), largura 0,45m(máxima 0,50m) e profundidade de 0,50m (máxima 0,60), Chapa de aço mínimo 22, Cor cinza ou a escolha do contratante. Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	65	R\$ 609,920	R\$ 39.644,800
4	BIRÔ - 02 GAVETAS - 0,80 M (h) X 1,50M (L) X 0,75 (M)	BIRÔ - Mesa para escritório, tipo birô, Em MDF e estrutura em aço inox ou metalon, com 02 gavetas com chaves, 05altura mínima de 0,80 m máxima 0,85m x Largura 1,50m - 1,70m x Profundidade 0,75m - 0,80m. Cor cinza ou a escolha do contratante. Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	57	R\$ 331,370	R\$ 18.888,090
5	CADEIRA ESTOFADA - COM braços - Tipo escritório, encosto e assento com espuma injetada, mínimo 5 rodízios	Cadeira escritório - Cadeira escritório, material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: tecido poliéster azul ou a escolha do contratante, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma	Unidades	104	R\$ 420,670	R\$ 43.749,680



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		injetada, tipo base: giratória com no mínimo, 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, regulagem vertical: a gás, cor: cinza ou a escolha do contratante, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo executivo. Qualidade equivalente à descrição ou superior.				
6	CADEIRA ESTOFADA - SEM braços - Com assento e encosto executivo.	CADEIRA ESTOFADA - SEM braços - Com assento e encosto executivo. Tipo escritório, encosto e assento com espuma injetada, mínimo 5 rodízios	Unidades	106	R\$ 253,680	R\$ 26.890,080
7	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO - 20L	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO - 20L. Caixa plástica TÉRMICA, com capacidade mínima para 20 litros, material: polietileno, comprimento: 450 mm a 550, largura: 30 cm a 40, altura: 45 cm a 55, com alça e tampa, com manta térmica de primeira qualidade. Cor: azul ou a escolha do contratante Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	37	R\$ 102,350	R\$ 3.786,950
8	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 - MESA + CADEIRA EM MDP/MDF - Mesa Altura 0,76m, Tampo 1,20mx0,6m / Cadeira	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP - 01 - Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira. Mesa descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento,	Conjuntos	22	R\$ 475,990	R\$ 10.471,780



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço, dimensões aproximadas: altura da mesa 76cm, tampo da mesa retangular 120cm x 60cm. Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento, contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura)				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (Cloreto de polivinilina) com primer, acabamento texturizado, na cor cinza, coladas com 21 adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 2mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/- 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono lamina do A frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼), em chapa 16 - (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½), em chapa 16, (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática,				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
9	ESCADA DE ALUMÍNIO - 09 DEGRAUS (X2) - ABRIR E FECHAR	ESCADA DE ALUMÍNIO. Escada de alumínio 09 (nove) degraus (2 x 9) - articulada escada em alumínio com 09 degraus de abrir extensiva profissional 18 degraus (2x9) ; rodas na extremidade superior; sistema de articulação para fechar e estender; 100% de liga especial de alumínio; alta resistência (120kg com carga); sapata 100% borracha Degraus com apoio para os pés; Travamento automático na extensão; número de degraus: 09 de cada lado, ou estendida totalizando 18 degraus; altura fechada: 3m; altura pintos? 2,8m, altura estendida: 4,8m. Peso 10kg.	Unidades	25	R\$ 574,590	R\$ 14.364,750
10	ESTANTE DE AÇO VAZADA - 06 PRATELEIRAS - 1,90M (h) X 0,90 M (L) X 0,40 M (P)	ESTANTE DE AÇO VAZADA. Estante multiuso em chapa de aço de baixo teor de carbono, acabamento pelo sistema de tratamento químico anti-ferruginoso e fosfatizante, chapa mínimo 24, com no mínimo 06 prateleiras reguláveis e capazes de suportar, no mínimo, 50 kg cada uma, colunas em chapa de aço 14, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi, altura entre 1,90m e 2m / largura entre	Unidades	61	R\$ 291,500	R\$ 17.781,500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		0,9m x 1m / profundidade entre 0,40m x 0,45m . Cor cinza ou a escolha do contratante. Com reforço traseiro composto por duas travessas em chapa 18 montadas em formato x. Qualidade equivalente à descrição ou superior.				
11	GUARDA ROUPAS EM MDP - 06 PORTAS - 225 cm (L) x 223 cm (H) x 55 cm (P)	GUARDA ROUPAS EM MDP - 06 PORTAS - 04 gavetas, estrutura em MDP, dobradiça em aço, corrediças em aço - inclusos maleiro embutido, cabideiro em aço, calceiro tipo varão em aço - com puxadores. Com rodapé. Dimensões aproximadas: L x A x P - 225 x 223 x 55 cm.	Unidades	7	R\$ 1.182,470	R\$ 8.277,290
12	GUARDA ROUPAS EM AÇO - 08 PORTAS - 1,95M (h) X 1,20M (L) X 0,50M (P)	GUARDA ROUPAS EM AÇO - 08 PORTAS. Armário em aço, acabamento superficial: fosfatizado anti-ferrugem, cor: cinza ou a escolha do contratante, quantidade portas: 8 um (máximo 10), altura: entre 1,95 m e 2,05m, largura entre 1,20 m x 1,40, profundidade: entre 0,50 m e 0,65m, características adicionais: tipo roupeiro, pitão para cadeado, com gancho cabide, material: chapa aço 26. Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	8	R\$ 860,400	R\$ 6.883,200
13	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO COM BANCOS - Infantil - 10 lugares - 2,40M X 0,70M	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO COM BANCOS - 2,40 X 0,70. Conjunto refeitório em resina termoplástica ou madeira, tendo a mesa medindo medindo 2400-2600mm x	Conjuntos	22	R\$ 2.566,560	R\$ 56.464,320



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		700-900mm, bordas medindo 30-35mm sem emendas, banco com mínimo 10 lugares, ou 10 poltronas, Tubo de aço retangular, pintura epóxi, tratamento antiferrugem e anticorrosao, cor bege ou a escolha do contratante, - tamanho infantil. Qualidade equivalente à descrição ou superior.				
14	MESA REDONDA - PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS - MADEIRA AGLOMERADA - REDONDA - MESA 1,20M (h) X 0,70M (L)	MESA REDONDA - PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS. Mesa para reunião redonda com 06 cadeiras, em madeira, tipo aglomerado, em revestimento mogno, mínimo de 1,20m de diâmetro x 0,72 de altura, 01 pé, revestimento superior do tampo laminado melamínico alta pressão, revestimento inferior do tampo laminado melamínico baixa pressão.	Unidades	26	R\$ 1.769,300	R\$ 46.001,800
15	MESA RETANGULAR - PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS - MADEIRA - MESA 1,80M (h) X 0,80M (L) - OVAL/RETANGULAR	MESA PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS. Conjunto Mesa de madeira oval ou quadrada, acompanhada com, no mínimo, 06 cadeiras (máximo 08 cadeiras), estrutura de madeira maciça de primeira qualidade, tampo de madeira laminada (Ou Opção Com Fórmica) Com Encabeçamento De Madeira Maciça. Acabamento Final Com Verniz Poliuretano De Alta Resistência. Cor marrom ou a escolha do contratante, Medidas entre 1,50 e 1,80 m x 0,70m e 1m), Com Cadeira	Conjuntos	26	R\$ 1.400,470	R\$ 36.412,220



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		De Madeira: Estrutura De Madeira Maciça Tauari, Encosto Anatômico De Madeira, Assento Estofado Com Espuma, Revestido Com Couro Sintético Corano, Facto Ou Couríssimo. Acabamento Final Com Verniz Poliuretano De Alta Resistência. Cor marrom ou a escolha do contratante. Medidas mínimas: 430mm X 490mm X 960mm (C X L X A). Qualidade equivalente à descrição ou superior.				
16	QUADRO ESCOLAR BRANCO - 2,0 M X 1,20 M	QUADRO ESCOLAR BRANCO 2,0 X 1,20. Quadro escolar branco, medindo entre 2,0 e 2,50 m comprimento x 1,20 e 1,40m de largura, confeccionado com bordas em alumínio base em fórmica branca brilhante, cantos arredondados, suporte para apagador em alumínio, qualidade e acabamento excelentes, para escrita com marcador especial para quadro branco, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, deverá vir acompanhado de kit para instalação, com sistema de fixação invisível. Com 6 meses de garantia. Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	22	R\$ 471,270	R\$ 10.367,940
17	QUADRO DE AVISO - 0,90M X 0,60M	QUADRO DE AVISO 90 X60. Quadro avisos, material: cortiça, comprimento: entre 0,90 e 1,10m, largura: entre	Unidades	49	R\$ 87,970	R\$ 4.310,530



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		0,60 e 0,70m, finalidade: mural. Qualidade equivalente à descrição ou superior.				
18	TENDA - 6M X 6M - 54 PESSOAS	TENDA 6M X 6M - Tenda piramidal tubular industrial, com tratamento antiferruginoso (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação - tamanho mínimo 6x6m (quatro lados), peso 181,2 kg, com capacidade de abrigar, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) pessoas sentadas e/ou 72 (setenta e duas) pessoas em pé. Cor: branca ou a escolha do contratante Qualidade equivalente à descrição ou superior.	Unidades	21	R\$ 428,830	R\$ 9.005,430
19	LONGARINA COM 3 LUGARES COM ESTOFADOS	LONGUARINA COM 3 LUGARES COM ESTOFADOS. Longarina de 03 Lugares com espuma injetada de alta densidade, Largura Assento: 43 cm, Profundidade Assento: 30 cm Altura Total: 83 cm Largura Total: 155 cm Profundidade: 55 cm Estrutura Aço Carbono Coluna Dupla 50 x 30 mm Pintura Eletrostática a pó Peso Aproximado: 18 kg Peso recomendado: 120 kg por assento Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	55	R\$ 496,660	R\$ 27.316,300
20	LONGARINA COM 4 LUGARES	LONGUARINA COM 4 LUGARES. Longarina de 04 Lugares com assento e encosto revestidos em tecido J Serrano , Recepções -	Unidades	47	R\$ 701,400	R\$ 32.965,800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Assento e Enconto estofado em espuma Injetada. - Capacidade de Peso até 100 kg por lugar. - Pintura Epóxi na cor Preta. L Duplo no Enconto / Barra Dupla no Assento - Revestimento Teciso J Serrano				
21	MESA DE PASSAR FERRO	MESA DE PASSAR FERRO. Mesa de Passar Roupa com Suporte de Ferro, Ponteiras antiderrapantes, Prancha com base em madeira e revestida, com Pousa Ferro Retrátil, dobrável, Com porta-ferro, Com estrutura reforçada, Materiais Ferro e Madeira, Quantidade de posições 3 regulagens de altura.	Unidades	11	R\$ 93,690	R\$ 1.030,590
22	ARMÁRIO DE COZINHA - 06 PANELEIRO - 06 PORTAS (02 DE VIDRO) - 06 PRATELEIRAS - 195 X 70 X 30 CM	ARMÁRIO DE COZINHA - PANELEIRO - 06 PORTAS (02 DE VIDRO) - 06 PRATELEIRAS - 195 X 70 X 30 CM. O armário deve apresentar as seguintes especificações ou superiores: Armário de cozinha e painel duplo de aço com vidro e 06 portas, sendo 02 de vidro, cor armário na branca, 06 prateleiras. Medidas: 195 cm x 70 cm x 30 cm ; Dobradiças: Fabricadas em metal, 35mm; Puxadores: Perfil metálico cromado; 06 portas; 02 pés fabricados em plástico regulável; Estrutura em aço; Peso 25,55kg.	Unidades	26	R\$ 774,560	R\$ 20.138,560
23	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO - AÇO E VIDRO - 03	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO - AÇO E VIDRO - 03 PORTAS - 105 X 52,5 X 28,3	Unidades	25	R\$ 403,540	R\$ 10.088,500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	PORTAS - 105 X 52,5 X 28,3 CM	CM. Armário aéreo múltipla - fabricado em aço e vidro - 105 cm, 03 portas; Largura: 105cm; Altura 52,5cm; Profundidade: 28,3 cm; Peso: 10,59kg. Características do produto, material da estrutura e do fundo, devem ser aço inoxidável; Peso suportado de 12 kg distribuídos; Cor branco.				
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO PRESIDENTE - ERGONÔMICA	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO PRESIDENTE - ERGONÔMICA. Dados Técnicos: Cadeira tipo Presidente. Base giratória cromada de 320mm com rodízios. Regulagem de altura com pistão a gás. Sistema Relax que reclina a cadeira, com trava no ponto inicial. Encosto e assento largo revestido em material sintético PU com espuma de controlada densidade. Braços em Metal revestidos com material sintético PU. Altura máxima do assento até o chão 59cm. Altura mínima do assento até o chão 49cm. Peso máximo recomendado 100kg. Medidas: Encosto: 73,5cm x 55cm. Assento: 54cm x 50cm. Largura Braços: 9cm. Altura máxima até o chão: 116cm-126cm.	Unidades	37	R\$ 559,980	R\$ 20.719,260
25	TRILICHE EM MADEIRA MACIA	TRILICHE EM MADEIRA MACIA. Características: Dimensões do produto: Largura 0,88M; Profundidade 1,99M; Altura 1,93M. Itens	Unidades	5	R\$ 1.108,670	R\$ 5.543,350



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Inclusos: 1 Treliche (não acompanha colchões); Descrição Técnica: Pode ser montado na largura de 88 ou 78 cm (Dupla furação) Tamanho de colchão ideal: Largura: 0,88M; Comprimento: 1,88M; Estrutura em madeira maciça; Escada fixa reforçada; Extremamente resistente; Excelente acabamento; Grade de proteção na cama mais alta. Tipo de pintura: Ultravioleta, pintada em verniz; Podendo ser usado por adultos e crianças; Peso suportado por cama: 120Kg;				
26	COLCHÃO D45	Colchão 1.5.0 D45 apresenta uma estrutura inovadora com base em placa EPS, proporcionando suporte eficaz à camada de conforto em espuma D45 Pró Aditivada de Alta Performance, adequada para pessoas de até 120 quilos. O tampo é bordado em Matelassê, agregando uma camada extra de conforto. Revestido em Viscopoli, o colchão possui tratamento antialérgico e antiácaro. CARACTERÍSTICAS: Estrutura em placa EPS; Camada de conforto em espuma D45 Pró Aditivada de Alta Performance; Tecido em Viscopoli, bordado em matelassê; Tratamento antialérgico e antiácaro.	Unidades	33	R\$ 551,870	R\$ 18.211,71 0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Cumprimento largura: 88cm; altura 18cm. 188cm;					
27	ARMÁRIO BALCÃO BALCÃO	BAIXO 40MM	Armário Baixo 40 mm Armário tipo - balcão baixo; Com 02 portas; com 01 prateleira interna; com chave; Combinação de duas cores: madeira e preto sempre/branco gelo; Tamanho padrão de linha; Dados técnicos; Produto em MDP (Medium Density Plannel) - matéria-prima de alta resistência, adequada ao uso do material; Linha de engrossamento de 40mm nos tampos e borda de 1mm; Fixação através de sistema minifix; Padrões de tamanho (larg. x prof. x alt.): 800mm x 450mm x 730mm; peso: 26 kg	Unidades	28	R\$ 382,500	R\$ 10.710,00 0
28	CONJUNTO MESA E CADEIRA COZINHA	PARA	CONJUNTO MESA E CADEIRA: Mesa com pés estruturais, robusta e segura. Espaço disponível acomoda bem até seis pessoas. Opção tanto para a cozinha quanto para a sala de jantar. Cadeiras fabricadas em MDF/MDP, possuindo encosto de madeira e assento em madeira. Acabamento no padrão amadeirado Rustic, feito em Pintura Poliéster ecológica de alta resistência, com 7 camadas de proteção resistentes a álcool, água e calor. Conjunto composto por uma mesa e seis cadeiras. Itens inclusos: Uma (1) mesa com 76 cm de altura e tampo	Conjuntos	10	R\$ 1.720,540	R\$ 17.205,40 0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		em MDP de 136 cm x 75 cm - Seis (6) cadeiras de 89 cm de altura com encosto em madeira e assento em madeira.				
29	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES: Profundidade do assento; 75 centímetros, Altura de assento; 85 Centímetros, Limite de peso; 1E+2 Quilogramas, Peso do produto, 80,95 Quilogramas, Tipo; Padrão, Cor, a escolha do contratante.	Conjuntos	9	R\$ 945,530	R\$ 8.509,770
30	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM ARMÁRIO E BALCÃO	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM ARMÁRIO E BALCÃO: Cozinha Compacta ideal para quem busca mais praticidade para o seu dia a dia. Fabricada com itens de qualidade, como corrediças e dobradiças metálicas, além de pés reguláveis em PVC. Com espaço interno bem distribuído, que permita uma melhor organização dos utensílios da cozinha. O balcão acompanha tampo, que pode ser removido para instalação de pia com espaço de 105 x 44 cm. Sua estrutura conta com o acabamento no padrão amadeirado Rustic. Medidas: - 229 cm de largura - 44 cm de profundidade nos balcões e 27 cm nos painéis e aéreos - 186 cm de altura Itens inclusos: - Um (1) Painel com 4 portas - Um (1) Balcão com 3 portas, 1 gaveta e tampo - Um (1)	Unidades	9	R\$ 770,390	R\$ 6.933,510



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Armário aéreo com 2 portas e 2 nichos				
31	CAMA CONJUGADO SOLTEIRO BOX	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO: cama box conjugada de solteiro. Muito bem estruturada e com design único, composta por madeira de eucalipto de ótima qualidade, revestimento em tecido poliéster e conta com espuma com densidade D28. Acompanhada de seis pés resistentes, capaz de suportar até 80kg.	Unidades	13	R\$ 644,000	R\$ 8.372,000
32	PAINEL PARA TV	PAINEL PARA TV: Ideal para ambientes compactos como sala de estar, dormitórios ou áreas de lazer, desenvolvido para suportar TVs de até 60", resistência do painel até 40Kg, produzido em MDF e MDP.	Unidades	8	R\$ 412,710	R\$ 3.301,680
33	ARMÁRIO BALCÃO BALCÃO BAIXO 28MM	Armário Baixo 28 mm Armário tipo - balcão baixo; Com 02 portas; com 01 prateleira interna; com chave; Combinação de duas cores: madeira e preto sempre/branco gelo; Tamanho padrão de linha; Dados técnicos; Produto em MDP (Medium Density Plannel) - matéria-prima de alta resistência, adequada ao uso do material; Linha de engrossamento de 28mm nos tampos e borda de 1mm; Fixação através de sistema minifix; Padrões de tamanho (larg. x prof. x alt.): 800mm x 450mm x 730mm; peso: 26kg	Unidades	15	R\$ 382,500	R\$ 5.737,500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

34	Mesa Auxiliar Aço Inox 60x40x86cm Desmontável Com Rodas Arte	MESA DE SERVIÇO 60x40x86 (CxLxA) NC 100% INOX: DESCRIÇÃO: Mesa de Serviço 60x40x86cm desmontável com rodas, indicada para hospitais, clínicas, estética, salão, odontologia, boleiras, salgadeiras, doceiras e cozinhas industriais que necessitam de uma mesa para apoio e manipulações de seus alimentos ou produtos. Altura de 86cm Comprimento de 60cm Largura de 40cm Distância entre as prateleiras de 30cm aproximado Distância do chão a prateleira inferior de 22cm com rodas e 16cm sem rodas Distância do chão ao tampo da mesa de 86 com rodas e 80cm sem rodas. A Mesa é 100% Inox AISI430 60x40x86 conta com tampo em INOX 430 de fácil limpeza e longa duração, Estrutura e pés 100% Inox! Possui rodas de 2" em nylon com freio em diagonal Garantia de fábrica: 30 dias	Unidades	20	R\$ 373,000	R\$ 7.460,000
35	Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 4 Lugares cromado	Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 4 Lugares cromado. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com	Unidades	60	R\$ 1.057,730	R\$ 63.463,80 0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		formato anatômico; Dimensões: 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Itens Inclusos: 1 Cadeira desmontada; 1 Manual de montagem; 1 Ferramenta necessária para a montagem; 1 Nota fiscal.				
36	Cadeira Longarina 5 Lugares Metálica Cinza	Cadeira Longarina 5 Lugares Metálica Cinza. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com seis sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 282cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos	Unidades	60	R\$ 567,000	R\$ 34.020,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Itens Inclusos: 1 Cadeira desmontada; 1 Manual de montagem; 1 Ferramenta necessária para a montagem; 1 Nota fiscal.				
37	Carrinho Auxiliar Consultório Odontológico Rodinha 6 Gavetas	Carrinho Auxiliar Consultório Odontológico Rodinha 6 Gavetas. DIMENSÕES EXTERNAS DO MÓVEL: Altura: 75 cm Largura: 50 cm, Profundidade: 40 cm DIMENSÕES INTERNAS DAS GAVETAS * Comprimento: 41 cm * Profundidade: 33 cm ALTURA INTERNA DAS GAVETAS * 4 gavetas superiores com 5 cm de altura * 2 gavetas inferiores com 7,5 cm de altura	Unidades	40	R\$ 1.048,150	R\$ 41.926,00 0
38	Estante Gaveteiro 72/5 Completa C/ 72 Gaveta Bin N5 Preta	ESTANTE GAVETEIRO 72/5 - Contém 72 Gaveta Bin N5 na cor PRETA Ideal para armazenagem e exposição de produtos de forma prática e organizada. Dimensões da estante: A200 x L100 x C22 cm Dimensões externas da Gaveta Bin N5: A12 x L15,5 x C24,5 cm Fabricada com chapa de aço-carbono de excelente resistência, a pintura é feita por meio da técnica eletrostática com tratamento anticorrosão uniforme e resistente. - Produto vendido desmontado. Acompanha	Unidades	20	R\$ 780,240	R\$ 15.604,80 0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		manual de montagem, parafusos e porcas.				
39	Gaveteiro Organizador com Pés 4 Gavetas	Gaveteiro Organizador com Pés 4 Gavetas. Descrição do Produto Montado: Altura: 65 mm Largura: 50 mm Profundidade: 45 mm Correções metálicas 4 gavetas Pés em plástico anti-umidade Pintura em UV Produzido em MDP	Unidades	50	R\$ 247,950	R\$ 12.397,500
40	Estante Prateleira em aço	Estante e Prateleiras em aço. ALTURA: 2,00m LARGURA: 1,20m PROFUNDIDADE: 0,60m CAPACIDADE: 250kg por nível. Possui 4 níveis. 02 Pares de colunas e sapatas (MPP LATERAL) +4 pares Longarina (MPP LONGARINA) + Pinos e parafusos p/montagem.	Unidades	40	R\$ 1.887,000	R\$ 75.480,000
41	Prateleira de Aço com 28 Caixa Bin Número 7	Prateleira de Aço com 28 Caixa Bin Número 7. Estante metálica nada mais é que um organizador de caixa, e neste caso dos modelos bin que ajuda a catalogar os produtos de maneira que facilite o dia seja em armazenamento, estoque ou exposição feito sob medida para o tamanho de caixa específica. Facilita a localização dos produtos, podendo deixar tudo bem dinâmico dividido por tipo de produto, categoria, cores da forma que desejar. A estrutura tem capacidade para 28 caixas, dividida igualmente em 7 prateleiras sendo 4 delas em cada, que ficam fixas com a maior	Unidades	10	R\$ 813,560	R\$ 8.135,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		estabilidade possível prezando a segurança do trabalho. Medidas: Altura: 150 centímetros; Largura: 100 centímetros; Profundidade: 22 centímetros; Peso: 40,5 quilos aproximadamente. São inúmeros os locais que fazem o uso da estante organizadora: Depósito hospitalar; metalúrgica; depósito de construção; almoxarifado; peças metalúrgicas; itens farmacêuticos; autopeças; comércio de eletrônicos; Lojas no geral; e muitos outros.				
42	Estante Armário De Aço 6 Bandejas 90cm Cinza	Estante Armário De Aço 6 Bandejas 90cm Cinza. Medidas Altura 190cm Largura 90cm Profundidade 28cm Suporte de Carga 20kg por bandeja Cores Cinza Na embalagem contém Colunas de suporte 6 Bandejas Kit de Parafusos e porcas Pode ser usada como armário ou estante, na sua cozinha, indústria, escritório, supermercado, loja, conveniência, garagem, banheiro, galpão, área externa, hospital, quarto, cozinha industrial, arquivos, lavanderia, farmácia, depósito, papelaria, câmara fria, vestiário, arquivo morto, estoque, com suporte de peso para carga pesada, serve para guardar	Unidades	15	R\$ 292,820	R\$ 4.392,300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		ferramentas, alimentos, congelados, livros, produtos químicos, ferramentas manuais, entre uma infinidade de outros itens.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 927.775,75 (Novecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.2. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O fornecimento dos equipamentos possui natureza eventual e planejada, considerando a necessidade de reposição, modernização e ampliação dos bens utilizados pelas unidades administrativas municipais.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do Município de Chã Preta/AL, por meio da futura e eventual aquisição de mobiliários destinados à estruturação, manutenção, adequação e melhoria dos ambientes de trabalho e atendimento ao público. A necessidade decorre da existência de mobiliários desgastados pelo uso contínuo, danificados, obsoletos ou insuficientes para atender adequadamente às demandas das unidades administrativas municipais, comprometendo a organização dos ambientes, a eficiência das atividades desenvolvidas e as condições de trabalho dos servidores. A aquisição pretendida permitirá a reposição de bens inservíveis, a ampliação da capacidade de atendimento das unidades municipais e a adequação dos espaços físicos às necessidades operacionais da Administração Pública, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população. Além disso, a contratação possibilitará a padronização dos mobiliários utilizados pelas diversas secretarias municipais, promovendo maior racionalização administrativa, economicidade nas aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.3. O presente termo tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na primeira etapa do planejamento e aprovado pela autoridade competente. O referido estudo que demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação está disponível para consulta no processo.

3.4. A referência legal para o presente processo é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução que atende à necessidade da Administração Pública Municipal consiste na futura e eventual aquisição de mobiliários, por meio de procedimento licitatório, visando suprir as demandas das secretarias, órgãos, departamentos e setores do Município de Chã Preta/AL. A contratação tem como



finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades administrativas municipais, mediante a disponibilização de mobiliários adequados para uso e contribuindo para a organização dos ambientes de trabalho, melhoria das condições de atendimento ao público, conforto dos usuários e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A solução deverá assegurar a disponibilidade de móveis compatíveis com as necessidades das unidades municipais, destinados à organização de documentos, acomodação de servidores e usuários, armazenamento de materiais e estruturação dos ambientes administrativos, promovendo melhores condições de trabalho, racionalização dos espaços físicos e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.1.1. Os mobiliários fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança, bem como as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, quando couber.

4.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, visando maior racionalização das aquisições, melhor gerenciamento dos bens patrimoniais e adequação às demandas das unidades administrativas participantes.

4.2. O ciclo de vida do objeto abrangerá as seguintes fases:

- a) Aquisição e entrega: compreendendo o fornecimento dos mobiliários no prazo, local e condições estabelecidas pela Administração Pública;
- b) Montagem e utilização: consistindo na montagem, quando necessária, instalação nos locais indicados e utilização pelas unidades administrativas municipais;
- c) Garantia e suporte: abrangendo a garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, substituição de itens defeituosos e demais obrigações previstas pelo fabricante e/ou fornecedor;
- d) Desfazimento e descarte: ao final da vida útil ou quando os bens se tornarem inservíveis, os mobiliários deverão receber destinação adequada, observadas as normas patrimoniais, ambientais e de desfazimento de bens públicos aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Poderão participar do processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que não possuam sanções que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. A futura contratada deverá comprovar sua existência jurídica e representação legal, mediante apresentação, conforme o caso:

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o participante seja MEI;

5.3.3. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa que possuir poderes para assinatura de contratos e demais atos inerentes ao procedimento licitatório;

5.3.4. No caso de representação por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para representação no certame, acompanhada do documento oficial de identificação do procurador.

5.4. Habilitação Técnica



5.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo constar identificação do emitente, assinatura do responsável e estar em nome da licitante.

5.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, quando couber, inscrição estadual ou municipal pertinente ao seu ramo de atividade;

5.5.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.6. Habilitação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação aplicável, quando exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.7. Critérios de Sustentabilidade e Proteção Ambiental

5.7.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade nos termos dos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar práticas que priorizem a economia de recursos, redução de resíduos e a utilização de tecnologias ou produtos com menor impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas da ABNT pertinentes ao objeto.

5.8. Regime de Preferência (ME/EPP)

5.8.1. Haverá tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exigindo-se a declaração de enquadramento para usufruto dos benefícios.

5.9. Requisitos do Objeto e Execução

5.9.1. Os mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, montagem e utilização, sem avarias, defeitos, deformações, manchas ou quaisquer danos decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento;

5.9.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando as normas da ABNT aplicáveis ao objeto, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes, quando couber;

5.9.3. Os materiais empregados na fabricação deverão possuir qualidade compatível com a finalidade de uso, garantindo resistência, durabilidade, estabilidade e segurança aos usuários;

5.9.4. Os mobiliários deverão possuir garantia do fabricante e/ou fornecedor, conforme as condições usuais de mercado, assegurada, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável;

5.9.5. Quando houver necessidade de montagem ou instalação, esta será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas para utilização;

5.9.6. A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração;

5.9.7. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.9.8. Sempre que possível, os materiais utilizados deverão observar critérios de sustentabilidade,



priorizando produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente regularizadas, recicláveis ou com menor impacto ambiental;

5.9.9. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, em prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, observando-se a continuidade dos serviços públicos e o interesse público envolvido.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **até 15 (QUIZE) DIAS CORRIDOS**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL.

6.1.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através do Setor de Compras deste município.

6.1.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

6.1.2. Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora registrada/contratada as despesas de devolução dos materiais recusados.

6.2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP 57.760-000, ou no local determinado pelo setor requisitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, e serão recebidos por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

6.2.2. Os objetos deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

6.2.3. O local de entrega/execução poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Chã Preta/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços/materiais serão recebidos em conformidade com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e seguintes. Executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1.) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

6.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

6.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



6.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.4.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ata de registro de preços/contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.4.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade dela;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.2. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.2.1. A Ata de Registro de Preços é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

7.3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior no prazo previsto, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço sem que haja justificativa aceita.

8. DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

8.2.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

8.3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.3.3. Após o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento, os preços contratados serão reajustados. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



8.4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.4.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

8.4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

8.4.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

8.4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.4.3. Indenizações e multas.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela entrega do objeto/execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

10.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na Ordem de Fornecimento/Serviço. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Ordem de Fornecimento/Serviço pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) Certidões Negativas de Débitos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data do pagamento.

10.4. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será **menor preço por item**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

11.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

11.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

11.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

11.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes em tabela deste termo e no instrumento convocatório, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores



máximos unitários aceitáveis ou abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Chã Preta/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0002 - Gabinete do Prefeito

Estrutura Programática: 02.0002.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 0003 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Estrutura Programática: 03.0003.04.122.0013.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 0005 - Secretaria Municipal de Finanças

Estrutura Programática: 04.0005.04.123.0003.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0008 - Fundo Municipal de Educação

Estrutura Programática: 05.0008.12.122.0005.4001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.001 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 0010 - Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Estrutura Programática: 05.0010.12.361.0005.4023 - Manutenção das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1543.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 0028 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Estrutura Programática: 06.0028.15.122.0006.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social

Estrutura Programática: 08.0015.08.122.0009.8001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 08.0015.08.243.0015.8006 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Crianças Feliz

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 08.0015.08.245.0009.8007 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 08.0015.08.245.0009.8012 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1660.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 0013 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Estrutura Programática: 09.0013.20.122.0008.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Esporte

Unidade Orçamentária: 0018 - Secretaria Municipal de Esporte

Estrutura Programática: 10.0018.27.122.0014.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0006 - Fundo Municipal de Saúde

Estrutura Programática: 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0025 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Estrutura Programática: 15.0025.13.122.0002.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente



Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 0026 - Secretaria Municipal de Governo

Estrutura Programática: 16.0026.04.122.0002.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Consideram-se infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução total ou parcial da contratação, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo e o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.6. A aplicação das sanções administrativas será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei 14.133/2021;

15.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

15.3. Ao(à) Pregoeiro(a)/Agente de contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

15.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de contratação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.8. As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O objeto da licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL**, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

15.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

15.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Portaria nº 0101-001/2025



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, **RESOLVE**

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1. A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Chã Preta/AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	---------------------------	-------------------	------------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de XXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXI

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de XXXXXXXX, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço XXXXXXXXXXX@xxxxxxx.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa